



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0251.7/2019

“Dispõe sobre a vacinação domiciliar às pessoas com deficiência motora, multideficiência com dificuldade de locomoção, e doenças incapacitantes e degenerativas, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Sergio Motta

Relatora: Deputada Marlene Fengler

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sergio Motta, objetiva, conforme a ementa, dispor sobre a vacinação domiciliar às pessoas portadoras de deficiência motora, multideficiência com dificuldade de locomoção e doenças incapacitantes e degenerativas, no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de julho de 2019 e encaminhada, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise dos aspectos a ela afetos, na qual, preliminarmente, foi aprovada diligência à Casa Civil, com o fim de que juntasse aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde a respeito das normas nela projetadas (fls. 05/06), e posteriormente a enviasse à análise deste Poder Legislativo.

Ao retornar àquele órgão fracionário deste Poder, acompanhado da resposta à diligência supracitada (fls. 10/25), o Projeto foi aprovado, por unanimidade, nos termos do Parecer do Relator (fls. 27/29), na Reunião do dia 8 de outubro de 2019 (fl. 30). Na sequência, foi aprovado pela unanimidade dos presentes também na Comissão de Saúde (fls. 33/35).

Finalmente, a matéria aportou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual fui designada para a sua relatoria, com base no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder.



É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, observa-se que a matéria é oportuna e conveniente ao interesse público, inexistindo, portanto, óbice à sua aprovação, visto que a medida nela estabelecida apresenta-se meritória posto que objetiva disponibilizar vacinação domiciliar a pessoas com deficiência motora, multideficiência com dificuldade de locomoção, bem como a portadoras de doenças incapacitantes e degenerativas.

Como sabemos, as vacinas são essenciais para blindar o organismo de vírus e bactérias; elas servem para combater doenças e, principalmente, evitar a sua transmissão, prevenindo surtos e epidemias. É importante que saibamos nos colocar no lugar do outro. As pessoas precisam ser tratadas com dignidade; receber a vacina em casa significa prevenção em saúde, filas menores nas unidades hospitalares e, principalmente e acima de tudo, respeito às pessoas cuja locomoção é dificultosa ou impossível, ou, mesmo, muito dolorosa.

Ante o exposto, vez que preservado o interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0251.7/2019, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, concluindo a regimental tramitação processual, conforme definida no despacho inicial apostado à fl.02 pelo 1º Secretário da Mesa, restando a matéria apta à deliberação Plenária.

Sala da Comissão

Deputada Marlene Fengler
Relatora